COMITÊ DE BACIA
DO RIO MACAÉ

COMITÊ DE BACIA HIDROGRÁFICA DOS RIOS MACAÉ E DAS OSTRAS

Resolução CBH Macaé n° 107 de 12 de Abril de 2019.

Aprova a execução do projeto "Laboratório de Aquicultura -

Tecnologias para o cultivo de peixes e camarões marinhos".

O Comitê das Bacias Hidrográficas dos Rios Macaé e das Ostras, reconhecido e qualificado pelo Decreto

Estadual nº 34.243 de 04 de novembro de 2003 - Atos do Poder Executivo, no uso de suas atribuições

legais, previstas na Lei Estadual nº 3.239, de 02 de agosto de 1999 e na Lei Federal nº 9.433, de 08 de

janeiro de 1997, estabelece a presente Resolução, aprovada pelo seu plenário em reunião em 29 de agosto de

2016, no uso de suas atribuições e considerando:

- A indicação do Consórcio Intermunicipal Lagos São João - CILSJ, como Entidade Delegatária para exercer

funções de Agência de Água para a Região Hidrográfica dos rios Macaé e das Ostras;

- A Lei nº 3239 de 02 de agosto de 1999 e o Decreto Estadual nº 35.724, de 18 de julho de 2004, que

regulamentam a competência do Comitê em destinar recursos financeiros do Fundo Estadual de Recursos

Hídricos do Rio de Janeiro para aplicação.

- Os indicadores estabelecidos no Programa de Trabalho do Contrato de Gestão nº 01/2012 firmado entre o

Consórcio Intermunicipal Lagos São João e o Instituto Estadual do Ambiente, com a interveniência do

Comitê de Bacia Hidrográfica dos rios Macaé e das Ostras;

- A atribuição do Comitê de Bacia Hidrográfica dos rios Macaé e das Ostras prevista no artigo 7º, inciso

XXXI do Regimento Interno em aprovar o plano plurianual e anual de investimento;

- A Resolução CBH Macaé nº 95 de 11 de março de 2019, que institui o Plano Plurianual de Investimentos

da Região Hidrográfica dos rios Macaé e das Ostras para o período de 2019-2021;

LAGOS

COMITÊ DE BACIA
DO RIO MACAÉ

COMITÊ DE BACIA HIDROGRÁFICA DOS RIOS MACAÉ E DAS OSTRAS

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar recursos financeiros para a execução do projeto "Laboratório de Aquicultura -

Tecnologias para o cultivo de peixes e camarões marinhos".

Parágrafo 1º- O montante aportado para a execução desse projeto é de R\$ 410.071,66 (quatrocentos e dez

mil e setenta e um reais e sessenta e seis centavos).

Parágrafo 2º - O montante apontado no parágrafo 1º é proveniente da rubrica "Gerenciamento Integrado de

Recursos Hídricos com o Gerenciamento Costeiro" da Tabela 3 do Anexo I do Plano Plurianual de

Investimentos da Região Hidrográfica VIII para os anos de 2019-2021 (PPA 2019-2021), aprovado pela

Resolução CBH Macaé Nº 95/2019.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de aprovação da Resolução CBH nº 95/2019 no

Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Rio de Janeiro.

Macaé, 12 de Abril de 2019.

[ORIGINAL ASSINADA]

RODOLFO DOS SANTOS COUTINHO COIMBRA Diretor Presidente

CONSÓRCIO INTERMUNCIPAL LAGOS